Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão das Petições

2023/2120(INI)

11.9.2023

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre o Relatório Anual do Provedor de Justiça Europeu relativo a 2022 (2023/2120(INI))

Comissão das Petições

Relator: Peter Jahr

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 8

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o Relatório Anual do Provedor de Justiça Europeu relativo a 2022 (2023/2120(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o Relatório Anual do Provedor de Justiça Europeu relativo a 2022,

– Tendo em conta o artigo 10.º, n.º 3.º do Tratado da União Europeia (TUE),

– Tendo em conta o artigo 15.º, o artigo 24.º, terceiro parágrafo, o artigo 228.º e o artigo 298.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),

– Tendo em conta os artigos 11.º, 41.º, 42.º e 43.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,

– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD),

– Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2021/1163 do Parlamento Europeu, de 24 de junho de 2021, que define o estatuto e as condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu (Estatuto do Provedor de Justiça Europeu) e que revoga a Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom[1],

– Tendo em conta o Código Europeu de Boa Conduta Administrativa, adotado pelo Parlamento Europeu em 6 de setembro de 2001,

– Tendo em conta o Acordo-Quadro sobre Cooperação celebrado em 15 de março de 2006 entre o Parlamento Europeu e o Provedor de Justiça Europeu, que entrou em vigor em 1 de abril de 2006,

– Tendo em conta as suas resoluções precedentes sobre as atividades do Provedor de Justiça Europeu,

– Tendo em conta o artigo 54.º e o artigo 142.º, n.º 2, do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão das Petições (A9-0000/2023),

A. Considerando que o Relatório Anual do Provedor de Justiça Europeu relativo a 2022 foi apresentado oficialmente à Presidente do Parlamento Europeu em 28 de abril de 2023 e que a Provedora de Justiça, Emily O'Reilly, apresentou o relatório à Comissão das Petições em 27 de junho de 2023, em Bruxelas;

B. Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 20.º, 24.º e 228.º do TFUE, o Provedor de Justiça Europeu é competente para receber queixas respeitantes a casos de má administração na atuação das instituições, órgãos e organismos da União, com

[1] JO L 253 de 16.7.2021, p. 1.

exceção do Tribunal de Justiça da União Europeia no exercício das suas funções jurisdicionais;

C. Considerando que o artigo 15.º do TFUE estabelece que «a fim de promover a boa governação e assegurar a participação da sociedade civil, a atuação das instituições, órgãos e organismos da União pauta-se pelo maior respeito possível do princípio da abertura» e que «todos os cidadãos da União e todas as pessoas singulares ou coletivas que residam ou tenham a sua sede estatutária num Estado-Membro têm direito de acesso aos documentos das instituições, órgãos e organismos da União»; que garantir a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos da UE e a capacidade da administração da União para responder às suas necessidades e preocupações são questões essenciais para a proteção dos direitos e das liberdades fundamentais dos cidadãos;

D. Considerando que o artigo 43.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia estabelece que «qualquer cidadão da União, bem como qualquer pessoa singular ou coletiva com residência ou sede social num Estado-Membro, tem o direito de apresentar petições ao Provedor de Justiça Europeu, respeitantes a casos de má administração na atuação das instituições, órgãos ou organismos da União, com exceção do Tribunal de Justiça da União Europeia no exercício das respetivas funções jurisdicionais»;

E. Considerando que a Provedora de Justiça abriu 348 inquéritos em 2022, dos quais 344 com base em queixas e 4 de iniciativa própria, e encerrou 330 inquéritos (325 com base em queixas e 5 de iniciativa própria);

F. Considerando que, em 2022, a maior parte dos inquéritos dizia respeito à Comissão (197 inquéritos ou 57,1 %), seguida do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (22 inquéritos ou 6,3 %), do Parlamento (19 inquéritos ou 5,5 %) e do Serviço Europeu para a Ação Externa (16 inquéritos ou 4,6 %); que os restantes inquéritos se distribuíram do seguinte modo: Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) (14 inquéritos ou 4,3 %), Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação (7 inquéritos ou 2 %), outras instituições ou organismos da UE (46 inquéritos ou 13,5 %) e outras agências da UE (23 inquéritos ou 6,7 %);

G. Considerando que, em 2022, a maior percentagem dos inquéritos da Provedora de Justiça dizia respeito à Comissão, cujas atividades administrativas são alvo de considerável atenção pública, uma vez que é o executivo da UE;

H. Considerando que, nos inquéritos encerrados pela Provedora de Justiça em 2022, não foi detetada má administração em 37 % dos casos, foi encontrada uma solução pela instituição em 46,1 % dos casos, não se justificaram novos inquéritos em 12,7 % dos casos e foi detetada má administração em 4,5 % dos casos;

I. Considerando que as três principais preocupações nos inquéritos encerrados pela Provedora de Justiça em 2022 foram a transparência e a responsabilização (por exemplo, o acesso à informação e a documentos – 32 %), a cultura de serviço (20 %) e o respeito pelos direitos fundamentais (15 %); que entre as demais preocupações figuram o exercício adequado dos poderes discricionários (incluindo nos processos por infração), o recrutamento, a boa gestão das questões relativas ao pessoal, o respeito pelos direitos processuais, a gestão adequada dos processos por infração, a boa gestão

financeira, a ética e a participação pública no processo decisório da UE;

J. Considerando que, em 2022, a Provedora de Justiça também levou a cabo inquéritos estratégicos mais vastos e iniciativas sobre questões sistémicas nas instituições da UE, abrangendo questões éticas, movimentos de «portas giratórias», responsabilização na tomada de decisões, acesso a documentos e direitos fundamentais;

K. Considerando que, em 2022, o gabinete da Provedora de Justiça aumentou a sensibilização do público para o papel do Provedor de Justiça na manutenção de elevados padrões de responsabilização e transparência na administração da UE;

1. Aprova o Relatório Anual relativo a 2022, apresentado pela Provedora de Justiça Europeia;

2. Felicita Emily O'Reilly pelo bom trabalho e pelos esforços contínuos para melhorar as práticas administrativas e promover a responsabilização das instituições, órgãos e organismos da UE, bem como para garantir a acessibilidade dos documentos da UE aos seus cidadãos;

3. Manifesta apreço pela contínua cooperação construtiva da Provedora de Justiça Europeia com o Parlamento Europeu, bem como com outras instituições da UE;

4. Reconhece a abertura de um inquérito de iniciativa própria pela Provedora de Justiça para avaliar a forma como a Comissão assegura a transparência das suas interações com os representantes de interesses do setor do tabaco;

5. Aprova o resultado da análise da Provedora de Justiça sobre a forma como a Comissão assegura que os peritos externos envolvidos na avaliação de propostas de projetos ao abrigo do Fundo Europeu de Defesa não tenham conflitos de interesses; sublinha a importância de efetuar uma avaliação exaustiva dos conflitos de interesses dos peritos nomeados;

6. Congratula-se com a proposta da Comissão, em resposta às conclusões da Provedora de Justiça na sequência do seu inquérito sobre o caso BlackRock, de alterar o Regulamento Financeiro de molde a incluir a possibilidade de rejeitar proponentes que tenham um conflito de interesses; regista a sugestão da Provedora de Justiça à Comissão no sentido de atualizar as suas orientações em matéria de procedimentos de contratação pública para contratos relacionados com políticas, visando evitar conflitos de interesses;

7. Realça que, na sequência de um inquérito da Provedora de Justiça sobre o fenómeno das «portas giratórias», a Comissão está em processo de otimizar o tratamento desta questão e solicita informações aos antigos funcionários sobre a forma como estão a cumprir as restrições pertinentes; congratula-se com a publicação mais célere pela Comissão de um resumo anual dos quadros superiores que solicitam autorização para mudar para um novo emprego, bem como a sua avaliação destes pedidos; saúda o facto de ser proibido aos funcionários em licença sem vencimento exercer atividades profissionais em áreas em que exista um risco de conflito de interesses;

8. Congratula-se com o inquérito de iniciativa própria aberto pela Provedora de Justiça para avaliar a forma como o Banco Central Europeu (BCE) gere a questão das «portas

giratórias» e subscreve o pedido da Provedora de Justiça ao BCE para que aplique regras mais rigorosas às transferências de pessoal para o setor privado; apoia a recomendação de que os funcionários do BCE estejam sujeitos a requisitos rigorosos de incompatibilidade e que se aumente o período durante o qual é proibido aos antigos funcionários do BCE exercer pressão sobre os seus antigos colegas em representação de grupos de interesses;

9. Sublinha que a participação dos cidadãos no processo decisório da UE é importante para a sua legitimidade; regista com apreço o compromisso da Provedora de Justiça de promover a responsabilização no processo decisório da UE, especialmente no domínio das decisões ambientais; congratula-se com a intenção manifestada pela Provedora de Justiça de intensificar o seu controlo das atividades do Banco Europeu de Investimento (BEI), em particular no que diz respeito à publicação atempada de informações sobre projetos relacionados com o ambiente e as finanças do BEI, para que o público possa dispor de tempo suficiente para suscitar preocupações;

10. Congratula-se com a publicação pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos, em colaboração com o gabinete da Provedora de Justiça Europeia, do documento de orientação política intitulado «Towards good practice principles for government transparency in the use of recovery funds» (Rumo a princípios de boas práticas para a transparência governamental na utilização dos fundos de recuperação), que fornece orientações aos governos sobre a garantia da transparência e da responsabilização na utilização dos fundos de recuperação da COVID-19;

11. Subscreve o apelo da Provedora de Justiça à Comissão para que divulgue proativamente mais informações sobre a aprovação dos planos estratégicos dos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum; solicita à Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural da Comissão que cumpra as recomendações da Provedora de Justiça e procure uma melhor representação dos interesses quer dos agricultores quer da sociedade civil nas suas reuniões e intercâmbios com representantes de grupos de interesses;

12. Reconhece a importância de todas as instituições tratarem os pedidos de acesso a documentos em tempo útil, de modo que seja preservada a pertinência das informações; congratula-se com os recursos adicionais consagrados pela Comissão à melhoria da eficiência no tratamento dos pedidos de acesso a documentos;

13. Regista o trabalho da Provedora de Justiça na emissão de recomendações práticas para a administração da UE sobre o registo de textos e mensagens instantâneas relacionados com o trabalho e frisa a importância de as instituições da UE seguirem estas recomendações, por forma a alinhar as práticas da administração da UE com os métodos de comunicação modernos; saúda a resposta da Comissão de que emitiria mais orientações sobre ferramentas de comunicação modernas, tais como mensagens de texto;

14. Destaca a importância das investigações da Provedora de Justiça sobre o cumprimento dos direitos humanos pela administração da UE; apoia o apelo da Provedora de Justiça à Comissão para que crie um portal novo e distinto para o tratamento de queixas por alegadas violações dos direitos humanos e que o torne acessível às queixas relacionadas

com os direitos humanos por parte de organizações da sociedade civil e outras partes interessadas em países com os quais a UE tem acordos comerciais;

15. Assinala que a Provedora de Justiça realizou um inquérito estratégico sobre a forma como a Frontex cumpre as suas obrigações em matéria de direitos fundamentais no âmbito do seu mandato alargado ao abrigo do Regulamento (UE) 2019/1896[2];

16. Congratula-se com o facto de, com base nas recomendações práticas da Provedora de Justiça sobre a utilização das línguas oficiais na comunicação com o público, a rede de agências da UE ter chegado a acordo quanto às orientações sobre políticas multilingues;

17. Regista que, em 2022, o Estatuto do Provedor de Justiça Europeu foi atualizado com disposições de execução que especificam os procedimentos de trabalho do gabinete do Provedor de Justiça;

18. Acolhe favoravelmente o compromisso da Provedora de Justiça de acompanhar a aplicação da CNUDPD pela administração da UE; regista com apreço o trabalho da Provedora de Justiça enquanto membro do quadro da UE no âmbito da CNUDPD;

19. Sublinha os resultados do inquérito de iniciativa própria sobre a forma como a Comissão controla os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) com o intuito de garantir que são utilizados para fortalecer o direito das pessoas com deficiência a uma vida independente e à inclusão; congratula-se com a sugestão de definir orientações mais claras sobre a necessidade de promover a desinstitucionalização no contexto da utilização dos FEEI;

20. Incentiva a Provedora de Justiça a manter o intercâmbio de experiências e boas práticas com os provedores de justiça nacionais através da Rede Europeia de Provedores de Justiça (ENO); preza o facto de a conferência anual da ENO de 2022 se ter centrado nas melhores práticas para ajudar os refugiados e ter abordado os efeitos da digitalização dos serviços públicos nos direitos dos cidadãos; louva o facto de os gabinetes dos provedores de justiça ucraniano e moldavo terem aderido à ENO;

21. Incentiva o diálogo frutuoso entre a Provedora de Justiça e a Comissão das Petições do Parlamento Europeu; sublinha que a colaboração intensiva existente entre estes dois organismos ajuda a aumentar a responsabilização democrática das instituições da UE;

22. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução e o relatório da Comissão das Petições ao Conselho, à Comissão, à Provedora de Justiça Europeia, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e aos provedores de justiça ou órgãos homólogos dos Estados-Membros.

[2] Regulamento (UE) 2019/1896 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2019, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1052/2013 e (UE) 2016/1624. JO L 295 de 14.11.2019, p. 1.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Relatório Anual do Provedor de Justiça Europeu relativo a 2022 foi oficialmente entregue à Presidente do Parlamento Europeu, Roberta Metsola, em 28 de abril de 2023 e a Provedora de Justiça, Emily O'Reilly, apresentou-o à Comissão das Petições em 27 de junho de 2023, em Bruxelas.

O mandato do Provedor de Justiça está consagrado nos artigos 24.º e 228.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE). O artigo 24.º do TFUE, bem como o artigo 43.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, estabelecem o direito de apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu. De acordo com o artigo 228.º do TFUE, o Provedor de Justiça, que é eleito pelo Parlamento Europeu, é competente para receber queixas apresentadas por qualquer cidadão da União ou qualquer pessoa singular ou coletiva com residência ou sede estatutária num Estado-Membro e respeitantes a casos de má administração na atuação das instituições, órgãos e organismos da União, com exceção do Tribunal de Justiça da União Europeia no exercício das suas funções jurisdicionais.

Outro aspeto fundamental, especialmente ligado ao papel do Provedor de Justiça, é o artigo 41.º, n.º 1, da Carta dos Direitos Fundamentais da UE, que estabelece que «todas as pessoas têm direito a que os seus assuntos sejam tratados pelas instituições, órgãos e organismos da União de forma imparcial, equitativa e num prazo razoável».

O Provedor de Justiça Europeu apoia pessoas, empresas e organizações que enfrentem problemas com a administração da UE, dando resposta às queixas que apresentam, mas também procurando promover boas práticas administrativas através da identificação proativa de questões sistémicas mais vastas junto das instituições da UE. O Provedor de Justiça nem sempre se encontra em posição de realizar inquéritos sobre todas as queixas recebidas, mas o seu gabinete tenta, ainda assim, ajudar todos os que procuram assistência, por exemplo, dando pareceres sobre outras possibilidades de recurso.

Em 2022, 16 569 cidadãos solicitaram ajuda aos serviços da Provedora de Justiça, dos quais 13 313 receberam aconselhamento através do guia interativo do sítio Web do Provedor de Justiça, enquanto 1 038 dos pedidos de informação restantes receberam uma resposta dos serviços do Provedor de Justiça e 2 238 foram tratados como queixas.

Do total das 2 238 queixas examinadas pela Provedora de Justiça em 2022, 755 inscreveram-se no âmbito do seu mandato e 1 483 extravasaram esse âmbito.

Em 2022, o gabinete da Provedora de Justiça Europeia tratou 1 483 queixas sobre assuntos que não são da sua competência, mormente por não dizerem respeito ao trabalho da administração da UE. Mais de 40 % dessas queixas provieram de Espanha, da Polónia e da Alemanha, sendo que Espanha, por si só, representa metade dessa percentagem. As queixas fora do âmbito do mandato diziam sobretudo respeito a problemas com que os cidadãos se depararam em organismos, governos e serviços públicos nacionais, regionais ou locais e em tribunais nacionais ou internacionais (como o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos). Os cidadãos dirigiram igualmente um grande número de queixas a entidades privadas, incluindo bancos, empresas e plataformas em linha e companhias aéreas. A Provedora de Justiça também recebeu muitas queixas fora do âmbito do seu mandato relacionadas com a crise humana na Ucrânia, na sequência da invasão pela Rússia. A Provedora de Justiça continuou a

receber um elevado número de queixas fora do âmbito do seu mandato relacionadas com a pandemia de COVID-19. Estas queixas diziam predominantemente respeito às medidas adotadas pelas autoridades nacionais em resposta à pandemia e ao direito de livre circulação no espaço da UE. Outras queixas fora do âmbito do mandato tinham que ver com instituições da UE, mas estavam relacionadas com trabalho político ou legislativo.

O gabinete da Provedora de Justiça informou os queixosos sobre que outros organismos poderiam ajudar e clarificou o âmbito do seu mandato. Mediante o acordo dos queixosos, a Provedora de Justiça transferiu ainda as queixas para membros adequados da Rede Europeia de Provedores de Justiça (ENO). No caso de queixas que expressavam descontentamento face a legislação da UE, a Provedora de Justiça geralmente aconselhou os queixosos a recorrer à Comissão das Petições do Parlamento Europeu. Os queixosos que levantaram outras questões, incluindo a aplicação do direito da UE, foram remetidos à Comissão Europeia, aos provedores de justiça nacionais ou regionais ou a redes da UE, como a Europe Direct, o SOLVIT e os Centros Europeus do Consumidor.

Em 2022, a Provedora de Justiça abriu 348 inquéritos, dos quais 344 baseados em queixas e 4 de iniciativa própria, tendo encerrado 330 inquéritos (325 com base em queixas e 5 inquéritos de iniciativa própria).

A maior parte dos inquéritos dizia respeito à Comissão (197 inquéritos ou 57,1 %), seguida do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) (22 inquéritos ou 6,3 %), do Parlamento (19 inquéritos ou 5,5 %) e do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) (16 inquéritos ou 4,6 %). Os restantes distribuíram-se do seguinte modo: Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) (14 inquéritos ou 4,3 %), Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação (7 inquéritos ou 2 %), outras agências da UE (23 inquéritos ou 6,7 %) e outras instituições da UE (46 inquéritos ou 13,5 %).

No caso dos inquéritos encerrados pela Provedora de Justiça Europeia em 2022, para os que foram resolvidos pela instituição, foram encontradas soluções em 152 casos (46,1 %), não foi detetada má administração em 122 casos (37,0 %) e somente em 15 casos a Provedora de Justiça detetou má administração e foi aprovada uma recomendação pela instituição (4,5 %).

A duração do inquérito aos processos encerrados pela Provedora de Justiça Europeia foi, em média, inferior a seis meses, uma vez que: 157 casos (48 %) foram encerrados no prazo de três meses, 126 casos (38 %) foram encerrados no prazo de três a 12 meses, 36 casos (11 %) foram encerrados no prazo de 12 a 18 meses e apenas 11 casos (3 %) foram encerrados após mais de 18 meses.

Em 2022, as instituições da UE cooperaram de forma satisfatória com a Provedora de Justiça em 79 % dos casos.
Das 33 propostas apresentadas pela Provedora de Justiça para corrigir ou melhorar as suas práticas administrativas, as instituições da UE reagiram positivamente a 26 delas.

As três principais preocupações da Provedora de Justiça nos inquéritos encerrados em 2022 foram a transparência e a responsabilização (acesso à informação e a documentos – 32 %), a cultura de serviço (20 %) e o respeito dos direitos fundamentais (15 %). Entre as demais preocupações figuram o exercício adequado dos poderes discricionários (incluindo nos processos por infração), o recrutamento, a boa gestão das questões relativas ao pessoal, o respeito pelos direitos processuais, a gestão adequada dos processos por infração, a boa gestão

financeira, a participação pública no processo decisório da UE, questões éticas e subvenções, a contratação pública e contratos.

Além do trabalho de base sobre queixas, o Provedor de Justiça elabora igualmente iniciativas e inquéritos estratégicos mais vastos sobre questões sistémicas com as instituições da UE. Em consonância com a estratégia «Rumo a 2024» da Provedora de Justiça, assistiu-se em 2022 a um aumento do volume de trabalho deste gabinete, com a abertura de um maior número de inquéritos e de iniciativas sobre um leque diversificado de assuntos. Na sua atividade estratégica em 2022, o gabinete da Provedora de Justiça abriu novos inquéritos estratégicos sobre diferentes tópicos:

- **Questões éticas**

A manutenção de elevados padrões éticos na administração da UE é um domínio fundamental do trabalho do Provedor de Justiça. Abrange a aplicação de regras em matéria de «portas giratórias», conflitos de interesses e reuniões com representantes de grupos de interesses.

A Provedora de Justiça solicitou informações à Comissão sobre a forma como assegura a transparência e uma representação equilibrada de interesses em relação à política agrícola comum (PAC). A Provedora de Justiça formulou várias observações sobre este assunto, solicitando um maior debate sobre a PAC com os cidadãos e outras partes interessadas, além dos representantes do setor agrícola. Além disso, incentivou a Comissão a publicar proativamente mais informações sobre a aprovação dos «planos estratégicos» dos Estados-Membros, que pormenorizam de que forma os objetivos da PAC serão cumpridos.

A Provedora de Justiça abriu um inquérito de iniciativa própria para avaliar a forma como a Comissão assegura a transparência das suas interações com os representantes de interesses no setor do tabaco. O inquérito vem no seguimento de inquéritos anteriores neste domínio, incluindo um inquérito que, em 2016, concluiu que a Comissão não estava a cumprir as suas obrigações no âmbito da Convenção-Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco.

O papel do Provedor de Justiça é também antecipar questões de interesse público e solicitar antecipadamente informações à administração da UE. Neste contexto, a Provedora de Justiça solicitou à Comissão mais pormenores sobre a forma como assegura que os peritos externos envolvidos na avaliação de propostas de projetos ao abrigo do Fundo Europeu de Defesa (FED) não tenham conflitos de interesses. A Provedora de Justiça observou que a lista de peritos não é pública, o que torna mais importante uma aplicação robusta de obrigações éticas.

A Provedora de Justiça congratulou-se com a proposta da Comissão de alterar o Regulamento Financeiro de molde a incluir a possibilidade de rejeitar proponentes que tenham um conflito de interesses profissional. A alteração surgiu em resposta às conclusões da Provedora de Justiça sobre a decisão da Comissão de adjudicar à BlackRock Investment Management um contrato de estudo numa área de interesse regulamentar e financeiro para esta última.

- **«Portas giratórias»**

Em 2022, o gabinete da Provedora de Justiça continuou a centrar-se em como a administração da UE trata a questão das «portas giratórias». A Provedora de Justiça prosseguiu, em 2022, o

inquérito estratégico abrangente iniciado em fevereiro de 2021 sobre a forma como a Comissão lida com situações de «porta giratória». O inquérito estratégico – que abrange 100 dossiês – centra-se em como a Comissão gere as transferências de pessoal para o setor privado. Foi igualmente solicitado à Comissão que publique mais rapidamente as decisões sobre as novas funções dos membros do pessoal, a fim de permitir um escrutínio público atempado. A Comissão respondeu que, nos casos em que exista um risco para a sua reputação, a Comissão solicitaria informações aos antigos funcionários sobre a forma como estão a cumprir as restrições, por exemplo, exercendo pressão sobre os antigos colegas em representação de grupos de interesses. Afirmou ainda que iria publicar, mais rapidamente do que até aqui, o seu resumo anual dos quadros superiores que solicitam autorização para mudar para um novo emprego, bem como a sua avaliação desses pedidos. Além disso, é agora proibido aos funcionários em licença sem vencimento exercer atividades profissionais em áreas em que exista um risco de conflito de interesses.

Após a realização de um inquérito de iniciativa própria sobre a forma como o Banco Central Europeu (BCE) gere as «portas giratórias», a Provedora de Justiça solicitou ao BCE que aplicasse regras mais rigorosas à transferência dos funcionários para o setor privado e, em especial, para o setor financeiro. A Provedora de Justiça solicitou que mais funcionários fossem sujeitos a requisitos de incompatibilidade mais rigorosos e que a proibição imposta aos antigos quadros superiores do BCE de exercerem pressão sobre os antigos colegas em representação de grupos de interesses fosse aumentada para um ano. A Provedora de Justiça apresentou várias sugestões ao Banco Europeu de Investimento (BEI) para reforçar a forma como avalia as transferências dos membros do seu Comité de Gestão para o setor privado. Esta decisão seguiu-se à decisão do BEI de aprovar a transferência de um antigo vice-presidente para uma empresa prestadora de serviços públicos que tinha recebido empréstimos do BEI.

- **Responsabilização no processo de tomada de decisões**

Os cidadãos da UE têm direito de acesso a documentos que estejam na posse das instituições da UE e o Provedor de Justiça funciona como mecanismo de recurso para aqueles que enfrentam dificuldades de acesso a esses documentos.

Em setembro de 2022, a Provedora de Justiça lançou uma consulta pública para avaliar se os cidadãos têm acesso a informações atualizadas no domínio do ambiente. As perguntas destinavam-se a determinar se o público obtém com facilidade informações ou documentos relacionados com este domínio, bem como de que forma os cidadãos podem ter maior participação na preparação e na aplicação de políticas ecológicas. A consulta recebeu 18 respostas e a Provedora de Justiça tomará medidas de acompanhamento em 2023. O gabinete da Provedora de Justiça contactou o secretariado do Comité de Avaliação do Cumprimento da Convenção de Aarhus para obter mais informações sobre o papel que desempenha no tratamento de queixas em matéria de ambiente.

Três organizações da sociedade civil (OSC) apresentaram uma queixa alegando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) publica muito poucas informações, e demasiado tarde, sobre os projetos que financia. A Provedora de Justiça considerou insuficiente o acompanhamento do BEI e solicitou que se intensificasse o escrutínio das atividades deste banco.

O Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) faz parte de um pacote de estímulos sem

precedentes financiado pela UE para ajudar as economias dos Estados-Membros a recuperar da pandemia de COVID-19. A Provedora de Justiça questionou a Comissão sobre a forma como iria assegurar a responsabilização no tocante às despesas do fundo, de que modo o público poderia ver quais os projetos que serão financiados e se os objetivos prometidos foram alcançados. A Provedora de Justiça também recebeu queixas sobre a recusa de acesso a documentos relacionados com os planos de recuperação da Alemanha, de França, dos Países Baixos, da Suécia e da Dinamarca. Na sua análise, a Provedora de Justiça frisou a importância de manter elevados padrões de transparência na gestão do MRR.

Um grupo de OSC e associações dirigiu-se à Provedora de Justiça após a Comissão ter considerado as quase 123 000 respostas individuais – apresentadas num só documento – a uma consulta pública sobre a iniciativa relativa à governação sustentável das empresas como uma resposta única com vários signatários. Ademais, não resumiu de forma atempada e adequada as principais preocupações suscitadas através da campanha. A Provedora de Justiça considerou esta abordagem lamentável e solicitou que, de futuro, a Comissão fornecesse melhores informações sobre as respostas recebidas dos cidadãos através das plataformas da campanha.

A Comissão explicou de que modo recolhe informações relativas à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da UE na Irlanda, na sequência de preocupações quanto ao facto de não ter recolhido informações suficientes para poder avaliar a forma como a legislação está a ser aplicada. A Provedora de Justiça considerou as explicações satisfatórias, mas incentivou a Comissão a ser mais prescritiva quanto às suas necessidades de informação, a fim de poder acompanhar adequadamente este importante domínio.

A Provedora de Justiça perguntou ao Conselho se poderia divulgar de forma proativa mais documentos relacionados com a adoção de sanções contra a Rússia. O Conselho apresentou uma explicação pormenorizada e convincente da razão pela qual é difícil neste momento alcançar uma transparência adicional, ainda que marginal, neste domínio.

- **Acesso a documentos**

A Provedora de Justiça reformou internamente o gabinete para que este possa trabalhar de forma mais eficiente no tratamento de queixas e na resolução de questões sistémicas no âmbito da administração da UE. Esta situação conduziu a uma maior celeridade no tratamento das queixas, bem como a resultados positivos significativos na administração da UE em diversos domínios.

A Provedora de Justiça continuou a promover, em 2022, o trabalho do gabinete enquanto mecanismo de recurso para quem procura obter acesso público a documentos. Com base nos conhecimentos especializados do gabinete neste domínio, a Provedora de Justiça publicou um guia pormenorizado sobre o direito de acesso do público aos documentos da UE. Esta ferramenta em linha inclui um conjunto de perguntas e respostas para o público em geral, bem como um guia aprofundado para as partes interessadas especializadas e os ativistas em prol da transparência. O guia fornece informações abrangentes sobre os aspetos práticos e jurídicos do direito de acesso público.

A Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA) concordou em publicar no seu sítio Web informações exaustivas sobre deteções de possíveis derrames de petróleo a partir do ano

de 2015. A Provedora de Justiça elogiou a ação da EMSA, que se seguiu a uma queixa apresentada por uma plataforma de jornalistas de investigação.

Na sequência de um inquérito, o Conselho concedeu acesso às observações e perguntas iniciais dos Estados-Membros sobre o projeto de Regulamento dos Mercados Digitais, mas só após a conclusão dos debates legislativos sobre a lei em causa. A Provedora de Justiça solicitara ao Conselho que concedesse um acesso mais célere aos documentos legislativos, para que o público pudesse efetivamente participar nos debates sobre os projetos de legislação da UE.

A Comissão concedeu acesso público aos documentos relativos à aquisição de 1,5 milhões de máscaras cirúrgicas quase dois anos após o pedido inicial.

A Provedora de Justiça lançou dois inquéritos sobre atrasos no tratamento de pedidos de acesso a documentos: um dizia respeito ao tempo de que a Comissão necessita para tratar os pedidos de acesso público; o segundo está relacionado com a forma como a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) trata esses pedidos.

- **Direitos fundamentais**

Em 2022, a Provedora de Justiça solicitou à Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) que melhorasse a sua responsabilização após levar a cabo um inquérito estratégico sobre a forma como a agência cumpre as suas obrigações em matéria de direitos fundamentais. O inquérito examinou a transparência das operações conjuntas da Frontex com as autoridades nacionais nas fronteiras da UE, de que modo identifica preocupações em matéria de direitos fundamentais e acompanha o regresso das pessoas que procuram asilo. A Provedora de Justiça identificou vários domínios nos quais a Frontex poderia melhorar as suas práticas e apresentou sugestões sobre como melhorar a acessibilidade do mecanismo de apresentação de queixas da Frontex para as pessoas que considerem que os seus direitos fundamentais foram violados.

Outro inquérito crucial relacionado com os direitos fundamentais centrou-se na forma de a Comissão velar por que as autoridades croatas respeitem os direitos fundamentais no contexto das operações de gestão das fronteiras. A Provedora de Justiça criticou o atraso da Comissão na criação de um mecanismo de acompanhamento para a gestão das fronteiras pelas autoridades croatas e solicitou à Comissão que a informasse, até ao início de 2023, das medidas adotadas para reforçar o respeito dos direitos fundamentais nas operações de gestão das fronteiras na Croácia que recebem fundos da UE.

A Provedora de Justiça solicitou à Comissão que pormenorizasse de que modo garante o respeito pelos direitos humanos nos acordos comerciais internacionais que a UE celebra e convidou a Comissão a criar um portal novo e distinto para o tratamento de queixas por alegadas violações dos direitos humanos e a examinar de que forma este pode ser acessível às queixas relacionadas com os direitos humanos por parte de organizações da sociedade civil e outras partes interessadas em países com os quais a UE tem acordos comerciais.

Em 2020, a Provedora de Justiça publicou um conjunto de recomendações práticas sobre a utilização das línguas oficiais da UE na comunicação com o público. As recomendações incluíam a definição de uma política clara sobre a utilização das línguas oficiais, a publicação da política e a sua aplicação coerente. No outono de 2022, a rede de agências da UE anunciou

que, com base nas recomendações da Provedora de Justiça em 2020, tinha acordado orientações e um modelo sobre políticas multilingues.

- **A evolução do papel do Provedor de Justiça**

Em 17 e 18 de novembro, a Provedora de Justiça Europeia e o Departamento de Direito e Governação Transnacional do Instituto Universitário Europeu realizaram uma conferência em Florença, Itália, para examinar a evolução do papel do Provedor de Justiça Europeu em assegurar uma administração da UE independente, transparente e responsável. O evento reuniu diferentes perspetivas do meio académico, da sociedade civil, da administração da UE e do gabinete da Provedora de Justiça Europeia. Os diversos painéis debateram de que forma o papel do Provedor de Justiça tem evoluído ao longo dos anos, de que forma o seu «poder de influência» pode incentivar uma mudança positiva e o papel da transparência na responsabilização efetiva nas instituições da UE.

A conferência anual da Rede Europeia de Provedores de Justiça (ENO) abordou alguns dos principais problemas com que os provedores de justiça se deparam, como a defesa dos direitos das pessoas que fogem da guerra na Ucrânia, e deram as boas-vindas à rede aos gabinetes dos provedores de justiça ucraniano e moldavo. A conferência anual da ENO de 2022, em Estrasburgo, centrou-se no papel que os provedores de justiça podem desempenhar em tempos de crise.

- **As relações com o Parlamento Europeu**

Em 2022, a Provedora de Justiça Europeia manteve uma estreita cooperação com o Parlamento Europeu, apresentando os inquéritos fulcrais nas reuniões com as comissões e participando em audições parlamentares e seminários sobre temas relacionados com a administração da UE, os direitos fundamentais e o acesso a documentos. Em 2022, a Provedora de Justiça participou em diferentes eventos e reuniões organizadas pela Comissão das Petições, nomeadamente um seminário sobre os direitos das pessoas com deficiência. Reuniu-se igualmente com a presidente da Comissão das Petições, Dolors Montserrat, para debater a cooperação no tocante à resposta a dar às preocupações dos cidadãos, tendo a Comissão PETI manifestado apoio ao trabalho e à estratégia da Provedora de Justiça durante a troca anual de pontos de vista sobre as atividades do Provedor de Justiça.

- **Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**

Enquanto membro do quadro da UE, o Provedor de Justiça presta especial atenção à aplicação pela administração da UE do quadro ONU-UE no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Além disso, em 2022, a Provedora de Justiça tratou importantes inquéritos relacionados com os direitos das pessoas com deficiência. Em abril, encerrou o seu inquérito de iniciativa própria sobre a forma como a Comissão Europeia controla os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento com vista a garantir que são utilizados para promover o direito das pessoas com deficiência a uma vida independente e à inclusão na comunidade. Em outubro de 2022, a Provedora de Justiça também acolheu um seminário híbrido para que os membros da ENO trocassem informações e experiências relacionadas com as normas da Diretiva da UE Acessibilidade da Web e a sua aplicação.